



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB

LEI Nº 329/2001.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 199.599,00 (Cento e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais), para reforço de Dotações consignadas no vigente Orçamento.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 199.599,00 (Cento e noventa e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais), além das dotações contidas no Orçamento do corrente exercício, de acordo com a discriminação abaixo:

**2.11.00 – DEPTº DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO**

04 - Agricultura	
13 – Organização Agrária	
066 – Reforma Agrária	
1036 – Implantação de Infra-Estrutura básica no assentamento PA JOSÉ MATIAS DE ARAÚJO.	
4000.00-Despesas de Capital	
4100.00-Investimentos	
4110.00-Obras e Instalações	R\$ 50.813,48
1037 – Implantação de Infra-Estrutura básica no assentamento PA TANQUES.	
4000.00-Despesas de Capital	
4100.00-Investimentos	
4110.00-Obras e Instalações	R\$ 67.300,00
1038 – Implantação de Infra-Estrutura básica no assentamento PA VARZEA GRANDE.	
4000.00-Despesas de Capital	
4100.00-Investimentos	
4110.00-Obras e Instalações	R\$ 81.485,52
TOTAL	R\$ 199.599,00

**Art. 2º** - Constituirá recursos para abertura do Crédito de que trata o Artigo 1º desta Lei, a Receita proveniente de transferências de recursos do Convênio INCRA/PMDI, através dos contratos de repasse nº 0104171-51/2000/CEF/INCRA, 0104172-65/2000/CAIXA/INCRA e 0104174-83/2000CAIXA/INCRA, e a anulação total/parcial de dotações constantes no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, destinados a implantação de Infra-Estrutura Básica nos Assentamento PA JOSÉ MATIAS DE ARAÚJO, PA TANQUES e PA VARZEA GRANDE, neste município, conforme discriminação abaixo:

2000.00.00 – Receitas Correntes  
2400.00.00 – Transferências de Capital



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS/PB**

**2.05.00 – DEPTº DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR**

08 - Educação

41 – Educação de criança de 0 a 06 anos

190 – Ensino Pré Escolar

2009 – Operacionalização da Educação Pré-Escolar

3000.00-Despesas Correntes

3100.00-Despesas de Custeio

3132.00-Outros Serviços e Encargos

R\$ 6.399,00

**TOTAL**

**R\$ 199.599,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês/PB, 27 de março de 2001.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**